

DECRETO Nº 212, de 01 de Dezembro de 2023.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE
ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Inciso I, art. 6º da Lei Municipal 2706/2022 de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/19664;

CONSIDERADNO o Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO o excesso de arrecadação demonstrado no ANEXO II deste decreto, que encontram amparo no inciso II do § 1º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO que, parte dos recursos financeiros em caixa é oriunda da Fonte: 18990000 - Outros Recursos Vinculados;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade que abriga a decisão e, em particular o Art. 43, §1º, II, da Lei Federal 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 83.902,57 (oitenta e três mil, novecentos e dois reais e cinquenta e sete centavos), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas conforme ANEXO I.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no ANEXO II – METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – 18990000 - Outros Recursos Vinculados.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Parelhas/RN, de 01 de Dezembro de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)				83.902,57
06 .001	Fundo Municipal de Saúde			52.642,00
	2050			Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	18990000 0001	34.000,00
	2087			Manutenção das Atividades dos Postos de Saúde
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	18990000 0001	18.642,00
09 .001	Sec. Mun.da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio amb.			31.260,57
	2056			Manutenção da Secretaria de Agricultura, de Rec Hídricos, da Pesca, do Meio Amb e da Desesa Civil
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	18990000 0001	31.260,57

ANEXO II - METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Fonte: 18990000 - Outros Recursos Vinculados

			Em R\$
2023	PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	EXCESSO
jan/23	31.488,00	53.100,76	21.612,76
fev/23	32.904,96	48.492,35	15.587,39
mar/23	33.574,08	51.213,25	17.639,17
abr/23	33.219,84	46.571,83	13.351,99
mai/23	31.920,96	45.932,14	14.011,18
jun/23	32.078,40	48.191,74	16.113,34
jul/23	32.944,32	-	- 32.944,32
ago/23	32.393,28	44.532,56	12.139,28
set/23	32.314,56	94.016,15	61.701,59
out/23	32.235,84	54.740,05	22.504,21
nov/23	32.629,44	62.491,77	29.862,33
dez/23	35.896,32	-	- 35.896,32
TOTAL	393.600,00	549.282,60	77.510,79

Excesso de Arrecadação

		Em R\$
1 - Receita Total Orçada (JAN/2023 a NOV/2023):		357.703,68
2 - Receita Arrecadada (JAN/2023 a NOV/2023):		549.282,60
3 - Excesso de Arrecadação do Exercício(JAN/2023 a NOV/2023):		191.578,92
4 - Créditos Adicionais Extraordinários (JAN/2023 a NOV/2023):		-
5 - Excesso de Arrecadação utilizado:		62.158,05
5.1 Utilizado em Novembro/2023 - DECRETO 196/2023		62.158,05
5.2 Utilizado em Dezembro/2023 - DECRETO 212/2023		83.902,57
6 - Excesso de Arrecadação a Utilizar (3 - 4 - 5):		45.518,30